



LEI MUNICIPAL N.º 244/2008.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DE DIÁRIAS
DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CODAJÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - L.O.M.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito e Servidores Municipais, quando se deslocarem da sede, a serviço ou em missão de representação do Município.

Parágrafo único - O valor das diárias será calculado conforme o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

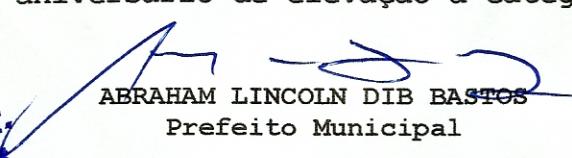
Art. 2º - Por **diária** entender-se-á a compensação de despesa com **alimentação, hospedagem e transporte**, decorrentes de viagens com permanência superior a 12 (doze) horas fora do Município.

S 1º - Não se computa no valor da Diária os custos com transportes até o local onde o beneficiário prestará serviço ou cumprirá missão de representação

S 2º - Será paga meia (1/2) diária as viagens com permanência inferior a 12 (doze) horas, e superior a 06 (seis) horas fora do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2008, 70º aniversário de elevação à categoria de cidade.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME
DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

19/12/2008


G.F.C. ADMINISTRAÇÃO



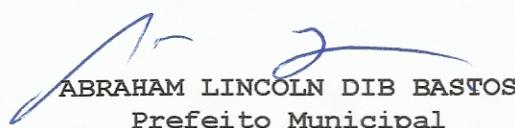
LEI MUNICIPAL N.º 244/2008.

ANEXO I

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DE
DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERVIDOR (ES)	CAPITAL (MANAUS)	OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito; Vice-prefeito; Vereador.	800,00	500,00	1.500,00
Secretário; Tesoureiro; Chefe de Gabinete e Representante do Município em Manaus.	400,00	300,00	1.000,00
Assessor; Coordenador CC2; Dir. de Depto.; Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal.	300,00	200,00	500,00
Chefe de Setor; Coordenador de Posto de Saúde e Gestor (a) de Escola Municipal.	200,00	150,00	400,00
Outros servidores	150,00	100,00	300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2008, 70º aniversário de elevação à categoria de cidade.



ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME
DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA
Estatuto Orgânico Municipal.

19/12/2008

ADMINISTRAÇÃO